



**POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE  
SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA**

---

Aprovada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de junho de 2021.

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE  
SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

SUMÁRIO

1. Objetivo .....	3
2. Abrangência .....	3
3. Conceitos .....	3
4. Documentos Associados.....	3
5. Diretrizes .....	4
5.1. Contratação de Auditores Independentes.....	4
5.2. Contratação de Serviços Extra Auditoria .....	4
6. Disposições Finais .....	5

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

### 1. OBJETIVO

Definir as condições para contratação dos serviços de auditoria independente e também sobre quais situações o auditor poderá prestar serviços além da revisão das demonstrações financeiras.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplicável à São Martinho S/A. (São Martinho) e controladas.

### 3. CONCEITOS

**Audidores Independentes:** empresa responsável pela auditoria das demonstrações financeiras

**DFs:** Demonstrações Financeiras

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários

**IASB:** International Accounting Standards Board

**Serviços de Auditoria:** serviço de auditoria das DFs com a emissão de parecer sobre a adequada representação patrimonial e financeira da Companhia, resultados e mutações do patrimônio, elaboradas conforme a legislação brasileira (CVM e tributária), as práticas contábeis adotadas no país e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB.

**Serviços Extra Auditoria:** serviços prestados pelos Auditores Independentes que não estão relacionados com a auditoria das demonstrações financeiras.

### 4. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Instrução CVM 308/99 ou norma que venha a substituí-la
- Instrução CVM 381/03 ou norma que venha a substituí-la
- Estatuto Social
- Regimento Interno Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração (Comitê de Auditoria)

### 5. DIRETRIZES

#### 5.1. CONTRATAÇÃO DE AUDITORES INDEPENDENTES

- Somente Auditores Independentes pessoas jurídicas, registrados e que atendam aos requisitos definidos pela CVM serão considerados para a contratação de serviços de auditoria;

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

- A contratação de serviços de auditoria não poderá ser superior ao período de 5 anos consecutivos. Além disso, é necessário um intervalo de pelo menos 3 anos para recontração;
- A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de 3 anos;
- O contrato poderá ser formalizado para todo o período (quinquênio), desde que haja cláusula de rescisão a qualquer momento;
- A contratação ou substituição do Auditor Independente deverá ser proposta pelo Conselho de Administração, após manifestação do seu Comitê de Auditoria;
- O trabalho e os relatórios do Auditor Independente, incluindo o cronograma das atividades (Plano de Auditoria), serão acompanhados e analisados pela Diretoria e Conselho de Administração, após ouvido o seu Comitê de Auditoria;
- Deverá ser comunicada à CVM a mudança da empresa de auditoria, com as justificativas, garantindo a anuência do auditor substituído, conforme prazo e forma previstos na regulamentação aplicável;

### 5.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

- Não poderão ser contratados serviços extra auditoria que possam comprometer a independência e a objetividade necessária ao desempenho dos serviços de auditoria;
- O Auditor Independente não poderá realizar os serviços descritos abaixo, independente do valor dos honorários propostos:
  - a) Cálculos atuariais;
  - b) Auditoria interna;
  - c) Registros contábeis e financeiros;
  - d) Assessoria financeira, gerencial e serviços jurídicos;
  - e) Serviços que envolvam honorários de êxito;
  - f) Avaliação de empresas;
  - g) Reavaliação de ativos;
  - h) Assessoria à reestruturação organizacional;
  - i) Planejamento tributário;
  - j) Outros serviços não listados acima que sejam ou que venham a ser proibidos por regulamentação aplicável.

## POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA

- Atendendo às condições previstas na regulamentação aplicável, a Companhia deverá comunicar à CVM todos os serviços extra auditoria contratados junto ao Auditor Independente;

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da São Martinho em reunião realizada em 21 de junho de 2021, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

Pradópolis, 21 de junho de 2021.